

ATA N.º 4/2022 - CLT-SZN/DAA-SZN/DRG/SZN/IFSP

**RESPOSTA AO RECURSO APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO ORG NICA AGRÍCOLA  
PAULINENSE (ACOAP)**

Processo administrativo nº 23437.000518.2022-32

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01566/2022**

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica Associação de Comercialização Orgânica Agrícola Paulinense (Acoap).

A Comissão Especial de Compras e Acompanhamento das Ações de Alimentação Escolar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia e São Paulo - Câmpus Suzano, designada pela Portaria 22/2022, de 24 de março de 2022, em resposta ao Recurso Administrativo impetrado em 17 de agosto de 2022, a fim de reconsiderar a decisão que a inabilitou na fase de habilitação, vem primariamente expor os seguintes fatos:

- 1) Edital de Chamada Pública nº 01566/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em conformidade com o PNAE, publicado em 08/07/2022 no Diário Oficial da União, assim como no site do IFSP câmpus Suzano e na portaria do câmpus.
- 2) Conforme previsão editalícia, o link para acesso dos interessados a participarem da sessão pública, agendada para o dia 03/08/2022, às 10h, foi disponibilizado no site do câmpus com 03 (três) dias de antecedência da sessão (item 1.16 do Edital), podendo participar tanto os fornecedores como o público externo.
- 3) Após a classificação da Empresa ACOAP em 1º lugar para o item 01 (SUCO NATURAL), foi verificado pela comissão que a empresa não havia enviado os documentos: a) certificado de registro do estabelecimento no mapa; b) alvará sanitário e c) alvará de licença e localização. Desta forma, foi informado em sessão pública o fato, e solicitado por email a complementação da documentação para habilitação.
- 4) Após expirado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio da documentação, não obtivemos nenhuma resposta por parte da empresa. Desta forma, a empresa foi inabilitada, após findado o prazo para envio dos documentos, e a comissão convocou a 2ª colocada.

Durante o período previsto para interposição de recursos, a empresa ACOAP tempestivamente enviou a manifestação de recurso, que será analisada a seguir:

**1) "Após a sessão pública da chamada em questão, fomos declarados vencedores do certame. O próximo passo seria apresentação das amostras (...)"**

Há um equívoco na informação, pois foi informado em sessão pública de 03/08/22, assim como em email, que a empresa precisaria complementar os documentos faltantes para ser declarada vencedora do certame, no item em questão, inclusive foi solicitado para que junto aos documentos faltantes, enviasse também as amostras, para adiantar o procedimento do item 1.47.

**2) "No email enviado pela comissão citava a seguinte informação: Prazo de 5 dias úteis a contar da data de hoje (09/08/2022), o que levou a entender que a data inicial a contar o prazo, seria 09/08/2022 e se encerraria dia 15/08/2022 (...). Em consequência deste erro de comunicação não foram entregues no prazo, pois o prazo correto se encerrava em 09/08/2022."**

Diante do informado na declaração de recurso, a empresa pede a reconsideração da decisão da comissão quanto a inabilitação.

**DECISÃO:**

Considerando que em sessão pública transmitida via Google Meet dia 03/08/2022 foi verificada a falta de alguns documentos para a devida habilitação da empresa.

Considerando que não houve representantes da referida Associação na sessão pública (conforme Ata nº 03/2022), e que foi enviado email na mesma data (03/08/22) solicitando a complementação de documentos, dando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o devido envio.

Tendo em vista que o vencimento do prazo citado acima foi 09/08/2022, e até aquela ocasião não houve manifestação da empresa nem a entrega dos documentos solicitados.

Apesar do fato do email enviado à empresa poder causar dubiedade de entendimento caso lido de forma isolada o parágrafo que fala sobre o prazo para envio, vendo-o em todo o seu conteúdo, não há o que se falar em erro induzido, pois:

i) O email foi enviado em 03/08/2022, logo quando cita que " *Tais documentos deverão ser enviados (...) até 5 dias úteis a contar de hoje(...)*", o "HOJE" é a data de envio do email;

ii) Após o recebimento do email, a empresa poderia ter sanado qualquer dúvida respondendo o próprio email recebido, ou pessoalmente no setor de Licitações do IFSP câmpus Suzano, ou mesmo por telefone ou por email, inclusive este último disponibilizado no edital para dúvidas e informações.

Somado ao exposto, a empresa NÃO participou da sessão pública, onde poderia ser notificada sobre a ausência dos documentos, e em nenhum momento fez contato com a comissão, mesmo que seja para pedir um novo prazo para envio dos documentos solicitados, uma vez recebido o email.

Desta forma, esta comissão, de forma unânime, decide que o pedido de reconsideração ao resultado preliminar do certame seja **INDEFERIDO**.

Considerando o disposto no item 2.3 do Edital, encaminho o presente documento ao Diretor Geral do Câmpus Suzano para decisão final quando ao alegado no recurso e aceite ou não da análise desta comissão.

Suzano, 24 de agosto de 2022

*Documento assinado digitalmente.*

Letícia Pupin Soldi - Presidente da comissão  
Efraim Caetano dos Santos - membro  
Denis Vitorio de Araujo - membro  
Vanessa Aparecida Soares - membro  
Vinicius de Souza Lucas - membro  
Raissa Yasmim dos Santos Rodrigues - membro

---

Considerando o Edital de Chamada Pública nº 01566/2022 e os trabalhos executados pela Comissão Especial de Compras e Acompanhamento das Ações de Alimentação Escolar do IFSP - Câmpus Suzano.

Considerando ainda o exposto no pedido de recurso da Associação de Comercialização Orgânica Agrícola Paulinense (Acoap) e da resposta da comissão.

Como Diretor Geral do IFSP Câmpus Suzano decido:

<b>Aceitar</b> o pedido de recurso impetrado	
Manter a decisão da <b>inabilitação</b> da empresa recorrente neste certame	X

Publique-se, Registre-se, Notifique-se.

*Documento assinado digitalmente.*

**Eugenio de Felice Zampini**

Diretor Geral do IFSP - Câmpus Suzano  
DRG-SZN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leticia Pupin Soldi**, NUTRICIONISTA-HABILITACAO, em 24/08/2022 13:37:33.
- **Efraim Caetano dos Santos**, ASSISTENTE DE ALUNO, em 24/08/2022 13:38:49.
- **Denis Vitorio de Araujo**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 24/08/2022 13:40:45.
- **Raissa Yasmim dos Santos Rodrigues**, SZ3007731 - Discente, em 24/08/2022 13:43:54.
- **Vanessa Aparecida Soares**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/08/2022 13:52:10.
- **Vinicius de Souza Lucas**, TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS, em 24/08/2022 14:45:52.
- **Eugenio de Felice Zampini**, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/SZN, em 25/08/2022 09:57:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 405152

Código de Autenticação: 04287370bf



ATA N.º 4/2022 - CLT-SZN/DAA-SZN/DRG/SZN/IFSP